EDITAL Nº 4/2022/SEI-INPA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DO INPA (PIBITI/CNPq)
EDITAL DE SELEÇÃO DIDAT/COCAP n° 004/2022 - VIGÊNCIA 2022-2023

O Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, por meio da Coordenação de Capacitação, torna público o Edital para seleção de bolsas no âmbito do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI)**, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), vigência 2022-2023, na forma e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA PIBITI NO INPA

1.1. O PIBITI é o programa de iniciação do CNPq que tem como objetivo estimular os estudantes do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação:

1.2. Fomentar o desenvolvimento científico nas Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC definidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020 (www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_190320 20.html);

1.3. Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;

1.4. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;

1.5. Preparar clientela qualificada, para ingresso nos Programas de Pós-Graduação, contribuindo de forma decisiva à redução do tempo médio de permanência desses estudantes e aprimorar o processo de formação de profissionais para o Setor Produtivo, e

1.6. Promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal (por exemplo: escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, centros de visitantes de unidades de conservação e organizações não governamentais).

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. Estudantes de graduação regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior da cidade de Manaus, públicas e privadas, de cursos compatíveis com as áreas de abrangência deste Edital (Item 1 e subitens).

3. ÁREAS DE ABRANGÊNCIA

- Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial, Nuclear, Cibernética, e Segurança Pública e de Fronteira.
- Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial, Internet das Coisas, Materiais Avançados, Biotecnologia e Nanotecnologia.
- Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria, Agronegócio, Comunicações, Infraestrutura e Serviços.
- Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis, Energias Renováveis, Bioeconomia, Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos, Tratamento de Poluição, Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais, e Preservação Ambiental.

- Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde, Saneamento Básico, Segurança Hídrica e Tecnologias Assistivas.

4. INSTITUIÇÃO FINANCIADORA E COTAS DE BOLSAS

A instituição financiadora das bolsas do programa de PIBITI no INPA é o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBIC/CNPq). A quantidade de bolsas deste Edital é de **doze** (**12) cotas de bolsas**, ou conforme quantidade de cotas alteradas pelo CNPq.

5. VIGÊNCIA DA BOLSA

A bolsa para este edital terá duração de 12 (doze) meses, com vigência de 01 de setembro/2022 a 31 de agosto de 2023 (PIBITI/CNPq). O Valor mensal da bolsa a ser pago será conforme tabela do CNPq.

6. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

As inscrições para o Programa de Bolsas de PIBITI do INPA (2022-2023) serão realizadas exclusivamente pela internet, no período de 00h00min de **07 de março às 23h59min de 07 de abril de 2022**.

7. LOCAL DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no endereço https://sei.mctic.gov.br. Não serão aceitas inscrições fora do prazo (item 6.0), por email e/ou impressas.

8. SOLICITAÇÃO DE PROCESSO PARA INSCRIÇÃO

Cada Orientador (servidor do INPA Pesquisador/Tecnologista ou Pesquisador bolsista) poderá submeter, no máximo, **uma** (**01**) proposta, salvo em caso de existência de cotas extras de bolsas liberadas pela agência de fomento. Apenas orientadores (servidores do INPA poderão fazer a inscrição de candidatos).

9.DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

As propostas submetidas no SEI deverão conter os seguintes documentos:

9.1 Memorando de encaminhamento pelo SEI (assinatura digital). No Caso de orientador Pesquisador Bolsista, O memorando deverá ser enviado pelo Pesquisador (servidor) associado;

9.2 Em formato PDF, legível – arquivo ÚNICO (Não serão aceitos arquivos salvos como imagem ou outro formato). Os documentos deverão estar boa resolução, legível, sem borrões, rasuras e não sendo preenchidos a mão:

- Formulário Único de Inscrição, Assinado (não poderá ser preenchido manualmente);
- Cópia de CPF;
- Cópia do RG (frente e verso);
- Comprovante de residência atual que contenha o número do CEP;
- Curriculum Lattes atualizado do candidato à bolsa;
- Histórico Escolar completo atualizado, contendo obrigatoriamente o coeficiente de rendimento, eventuais reprovações e trancamentos de matrícula;
- Declaração ou comprovante de matrícula em curso de graduação atualizada, onde conste o período do aluno;
- Declaração assinada pelo candidato de não acúmulo de bolsa/renda e disponibilidade de 20 horas semanais nas atividades de pesquisa.

- Formulário de avaliação do orientador com link de acesso ao Currículo Lattes do orientador, Modelo DIDAT

9.3 Em formato doc (salvo em .rar ou .zip):

- Plano de Trabalho 2022-2023, modelo DIDAT;

9.4 Caso o orientador não seja servidor do INPA:

Além da documentação exigida no edital (item 9), a proposta deverá conter também:

- Comprovante, assinado de que o pesquisador bolsista do INPA (doutor) de Termo de Bolsa de pesquisa cadastrada no INPA, com vigência superior ao prazo de 12 meses ao início da bolsa de PIBITI desse Edital (em PDF); e
- Carta de anuência assinada pelo Pesquisador/Tecnologista (doutor), servidor do INPA, vinculado ao orientador bolsista, concordando em assumir a orientação do estudante PIBITI, caso este deixe o INPA antes do término da bolsa de PIBITI no INPA (em 2022-2023) (em PDF);

*Inscrições com documentação incompleta ou em formato diferente da exigida neste edital serão indeferidas.

10. PASSO A PASSO PARA O ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTA

10.1. Ler atentamente o Edital;

10.2. O candidato deverá buscar um orientador entre os grupos de pesquisa do INPA, de seu interesse (lista no site do INPA - www.inpa.gov.br, aba lateral direita "Pesquisadores", https://antigo.inpa.gov.br/index.php/pesquisadores). Os orientadores deverão recrutar seus candidatos.

10.3. O orientador deverá enviar um email para (**inscricao.inpa@inpa.gov.br**), informando seu interesse em inscrever-se no processo seletivo da IC INPA 2022-2023 e citando quantas propostas pretende submeter (1 a 4 propostas). Orientadores bolsistas do INPA (não servidores) poderão orientar apenas um estudante.

10.4. De posse deste email do orientador, a DIDAT/INPA fará um cadastro prévio no sistema SEI, conforme o número de propostas solicitadas e informará ao mesmo o número do(s) processo(s) gerado(s) no sistema, para o orientador inserir a documentação e efetivar a(s) inscrição(ões).

10.5. O orientador reunirá toda a documentação exigida no Edital (item 9.0) e fará a submissão de suas propostas no SEI, obedecendo ao período de inscrição (item 6). No Plano de Trabalho não citar co-orientador ou colaborador. Caso haja necessidade, cadastrar apenas um único colaborador na composição da equipe ao final do Plano de trabalho. Este colaborador sob hipótese alguma atuará na orientação. Na publicação do Resumo expandido, os autores serão compostos somente por orientador, bolsista e um único colaborador, se houver;

10.6. Caso o orientador não seja servidor do INPA, mas atendendo ao requisito do item 11.2.3, a submissão no SEI deverá ser realizada por um servidor (pesquisador/tecnologista) associado e esta condição deve ser informada à DIDAT na solicitação de número de inscrição.

10.7. A DIDAT fará a conferência da documentação enviada em cada proposta individualmente e homologará as inscrições em conformidade com o presente edital. As inscrições "não homologadas" serão retiradas do processo seletivo.

10.8. As inscrições homologadas serão encaminhadas aos Comitês Científicos conforme indicado pelo orientador (área/subárea de conhecimento) (Item 3.0), para análise do Plano de Trabalho do candidato e da produção científica do orientador (**últimos 5 anos**) e pontuação do candidato. O Comitê Científico avaliará e julgará os Planos de Trabalho dos candidatos, emitindo parecer: “RECOMENDADO”, “RECOMENDADO COM CORREÇÕES” ou “NÃO RECOMENDADO”. Os projetos dos orientadores não estão sob julgamento;

10.9. No somatório final, a nota da produção do orientador será computada à nota do candidato.

10.10. Serão desclassificados os candidatos que não atingirem o mínimo de 50 pontos no cômputo geral ou que tiverem o Plano de Trabalho com parecer “NÃO RECOMENDADO” pelo Comitê Avaliador.

10.11. Não serão aceitas propostas com documentação incompleta, submetidas por qualquer outra via e/ou fora do período de inscrição. Orientadores com mais de quatro propostas terão validadas somente as três

primeiras por ordem cronológica de submissão no sistema, sendo as demais descartadas.

10.12. Cada candidato poderá participar em apenas UMA proposta. Havendo mais de uma inscrição para um mesmo candidato, ambas as inscrições serão invalidadas.

10.13. A DIDAT fará a divulgação do resultado do processo seletivo e fará a implementação das bolsas, conforme o número de cotas e datas disponibilizadas pelas instituições de fomento.

10.14. Orientadores e candidatos selecionados deverão estar atentos às eventuais convocações da DIDAT, que poderá solicitar a apresentação de documentos complementares, a critério das agências de fomento.

11.REQUISITOS

11.1 Para os candidatos:

11.1.1. Estar regularmente matriculado em Curso de graduação na cidade de Manaus (exceto os candidatos dos pesquisadores lotados nos Núcleos de Pesquisa do INPA), a partir do 2º período e até o antepenúltimo período acadêmico, compatível com a vigência da bolsa, ou seja, o candidato deverá estar cursando a faculdade até o final da bolsa;

11.1.2. Possuir Coeficiente de rendimento igual ou superior a 6,0 (seis).

11.1.3. Não possuir reprovação (não recuperadas) 0em mais de 2 (duas) disciplinas no mesmo período, e em mais de 3 (três) disciplinas não recuperadas ao longo do Curso;

11.1.4. Ser selecionado e indicado para a bolsa neste processo seletivo (2022/2023);

11.1.5. Não pode possuir vínculo empregatício em empresa privada, órgãos públicos e/ou ser beneficiado por outro tipo de bolsa ou estágio remunerado durante a vigência deste Edital. Não possuir outro vínculo vigente no INPA durante o período da bolsa, mesmo que sem bolsa.

11.1.6. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, obedecendo a uma jornada de 20 horas semanais de dedicação ao projeto;

11.1.7. Durante a vigência da bolsa, o estudante não terá direito a gozo de férias;

11.1.8. Se houver necessidade de afastamento temporário do bolsista por motivo de saúde, participação em congressos ou similares, a DIDAT deverá ser imediatamente comunicada por escrito, devendo o bolsista apresentar justificativa e documento comprobatório que motiva o afastamento, porém não haverá prorrogação da bolsa;

11.1.9. Caso o candidato seja estrangeiro, deve apresentar comprovante do Visto de entrada e permanência no país, por período igual ou superior ao da vigência da bolsa.

11.1.10. O candidato que participou do Programa de IC ou PIBITI do INPA em edições anteriores, deve ter cumprido todo o período da bolsa anterior (ou estar regular na bolsa em andamento) e não deve ter pendências junto à DIDAT e com a agência de fomento.

11.2.Para o Orientador:

11.2.1 Ter experiência compatível com a função de orientador em pesquisa e formador de recursos.

11.2.2 Ser servidor do INPA no cargo de Pesquisador ou Tecnologista, com titulação de doutor ou mestre nas condições da RE INPA n° 003/2015 (Art. 13), ou Pesquisador bolsista (conforme item 11.2.3), com produção científica, tecnológica, artístico/cultural, divulgada em revistas especializadas, em anais, seminários e encontros da comunidade acadêmica e científica;

11.2.3 Se Pesquisador bolsista de pós doutorado no INPA em vigência: ser doutor, possuir vínculo com projeto de pesquisa cadastrado no INPA e comprovado vínculo de bolsa vigente em período igual ou maior que o previsto neste edital (Cadastro na DIDAT).

11.2.4 O orientador deverá estar preferencialmente, credenciado nos Programas de Pós Graduação da Instituição;

11.2.5 Pertencer a um grupo de pesquisa cadastrado no INPA.

11.2.6 Não estar afastado (ou pretendendo se afastar) em longa duração ou licenciado da Instituição em regime integral ou parcial para qualquer propósito. Caso ocorra esta situação durante a vigência do programa, o orientador deve indicar <u>imediatamente</u> um pesquisador substituto para assumir a orientação. Caso isto não

ocorra, o(s) projeto(s) vinculado(s) será(ão) cancelado(s) e a(s) bolsa(s) retornará(ão) à Divisão de Apoio Técnico para ser repassada a outro candidato em lista de espera.

11.3.Plano de Trabalho:

11.3.1. Possuir viabilidade técnica, tanto com relação às necessidades de infraestrutura e insumos, bem como de recursos humanos;

11.3.2. Apresentar cronograma de execução, que não exceda o período máximo de duração da bolsa (12 meses);

11.3.3. As atividades previstas para os bolsistas não poderão interferir nas suas obrigações acadêmicas.

11.3.4. Se o Plano de Trabalho necessitar de aprovação no CEP (Conselho de Ética em Pesquisa) ou no CEUA (Conselho de Ética no Uso de Animais) ou outros, o mesmo deverá ser submetido pelo Orientador ao respectivo comitê/comissão, imediatamente após a divulgação do resultado da seleção divulgado pela DIDAT e o parecer de aprovação deverá ser obrigatoriamente apresentado à DIDAT/Comitê antes ou no momento da Apresentação Oral Parcial (avaliação). Projetos que necessitem de resguardos em virtude de requisição de patente e/ou qualquer proteção intelectual, o Termo de Confidencialidade da pesquisa é de responsabilidade do orientador;

11.3.5. No Plano de Trabalho não citar co-orientador ou colaborador. Caso haja necessidade, cadastrar apenas um único colaborador na composição da equipe ao final do Plano de trabalho. Este colaborador sob hipótese alguma atuará na orientação. Na publicação do Resumo expandido, os autores serão compostos somente por orientador, bolsista e um único colaborador, se houver.

12.DAS COTAS DE BOLSAS

12.1. A distribuição das cotas obedecerá ordem de classificação, conforme o número de cotas de bolsas disponibilizadas pela instituição de fomento;

12.2. Para candidatos que já fazem parte do Programa PIBITI ou IC do INPA, além das condições expressas neste Edital, pois todos devem participar da seleção, ficará condicionado, no momento da implementação da bolsa, ao cumprimento de no mínimo 90% do projeto de IC do ano anterior e as demais obrigações e normas do Programa de PIBITI ou IC no INPA;

12.3. Conforme estabelece o CNPq no item 7 do “Procedimento para atuação do Comitê Externo no Processo de Seleção e de Avaliação”, a aprovação final das bolsas concedidas pelo CNPq deverá ser feita em reunião conjunta com o Comitê Externo e Comitê Interno Institucional. Prevalecerá na aprovação final a decisão do Comitê Externo.

13.COMPROMISSOS PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

13.1 Do Orientador

13.1.1. Orientar o estudante nas distintas fases do trabalho científico, desde a elaboração do Plano de Trabalho, Autorizações junto aos Comitês de Ética em Pesquisa (CEP/CEUA ou outros, que deverão, inclusive, ser apresentadas aos Comitês de Avaliação durante a Apresentação Oral Parcial), Relatórios Mensais, Relatórios Parcial e Final, Apresentação Oral (Parcial e Final) e divulgação dos resultados apresentados em seminários de avaliação, congressos, jornadas, simpósios, etc.;

13.1.2. Acompanhar os orientados por ocasião das apresentações orais (referentes aos Relatórios Parcial e Final) ou nomear representante (doutor) por escrito com antecedência;

13.1.3. Incluir o nome do orientado nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, jornadas e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos estudantes dos programas de IC do INPA (PIBIC/CNPq e PAIC/FAPEAM);

13.1.4. Comunicar à DIDAT/COCAP imediatamente, por escrito, o desligamento do bolsista orientado por quaisquer motivos;

13.1.5. Comunicar à DIDAT/COCAP, por escrito, quaisquer alterações no projeto originalmente aprovado, com antecedência de 10 dias e em até 60 dias do início da vigência da bolsa, uma vez que, os mesmos devem ser

encaminhados aos comitês de subárea para nova aprovação, sem esta aprovação o projeto não poderá sofrer alterações;

13.1.6. As solicitações de substituição e/ou desligamento do bolsista no período de entrega de relatório não desobriga o orientador de submeter o relatório do bolsista no período correspondente. Entretanto, havendo fila de espera de estudantes selecionados aguardando bolsa, a substituição não ocorrerá, pois a bolsa será imediatamente repassada ao estudante em espera, por ordem de classificação. Não havendo lista de espera de estudantes selecionados, somente será permitida substituição de um bolsista uma única vez e até o 5° mês de bolsa.

13.1.7. Orientadores bolsistas que, por excepcionalidade, deixarem o INPA antes do término de sua bolsa deverão indicar seu supervisor como orientador do estudante, por meio de ofício com anuência das partes envolvidas. Esta carta deve ser encaminhada no momento da inscrição

13.1.8. Comprometer-se em colaborar com as bancas de avaliação dos Relatórios Parciais e Finais, e com as avaliações por ocasião do Congresso de Iniciação Científica do INPA.

13.1.9. O Orientador é responsável pelo acompanhamento do bolsista, zelando pelo cumprimento das normas do Programa, inclusive quanto a as apresentações orais e entrega dos Relatórios (Mensais, Parcial e Final e versões finais para depósito legal, além dos exigidos pelas agências de fomento) nas datas solicitadas.

13.2.Do bolsista de PIBITI

13.2.1. Executar, sob a supervisão do Orientador, o Plano de Trabalho aprovado no processo seletivo de que trata este Edital;

13.2.2. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

13.2.3. Apresentar ao orientador Relatório Mensal, Relatório Parcial e Relatório Final das atividades previstas no plano de trabalho, de acordo com modelo definido pela Divisão de Apoio Técnico - DIDAT e fazer apresentação oral (parcial e final) em seminário de avaliação, no período estabelecido no Cronograma deste Edital;

13.2.4. Apresentar os resultados finais da pesquisa durante o CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO INPA - CONIC, a ser realizado no segundo semestre de 2022;

13.2.5. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista, citando a instituição de fomento (PIBITI/CNPq);

13.2.6. O candidato que já estiver participando do Programa de Iniciação Científica do INPA ou do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do INPA, não deve ter pendências junto à DIDAT e com a agência de fomento.

14. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

14.1. No Plano de trabalho:

O Plano de Trabalho será analisado por um comitê científico, conforme a subárea do conhecimento informada pelo orientador no momento da submissão no sistema.

Atenção: Solicita-se a que o orientador esteja atento ao Informar que Trata-se de inscrição PIBITI no SEI.

Itens de análise no Plano de Trabalho:

ITEM	PONTOS
Justificativa	10
Objetivos/Metas/Indicadores	10
Desenho amostral/experimental e metodologia	10
Bibliografia citada**	05

Cronograma de trabalho – 12 meses	05
TOTAL	**40***

*Pontuação máxima no Plano de Trabalho.

**Apresentar conforme normas da ACTA AMAZONICA.

14.2. Na Produção do orientador:

A produção do orientador será restrita às informações do *Curriculum Lattes,* com base nos **últimos 05 (cinco) anos**.

A pontuação seguirá escala de valores abaixo especificada e limitar-se-á ao valor máximo de 40 (quarenta) pontos.

ÍTEM PONTUÁVEL	**VALOR DA PONTUAÇÃO**	**VALOR MÁXIMO POR ITEM**
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA/TÉCNICA	-	-
N° de Artigos publicados	3,0	21,0
N° de Artigos aceitos para publicação	2,0	6,0
Nº de Artigos completos em Anais de eventos (mais de 4 páginas)	0,3	1,5
Nº de Capítulos de Livros ou Livros publicados com ISBN e mais de 100 páginas - *como autor*	0,5	2,0
Nº de Livros publicados com ISBN e mais de 100 páginas - *como organizador / editor*	0,5	2,0
Nº de Resumos em eventos (até 4 páginas)	0,2	0,8
Nº de Orientações concluídas de IC (PIBIC/PAIC)	0,2	0,6
Nº de Orientações concluídas de mestrado	0,3	0,9
Nº de Orientações concluídas de doutorado	0,4	1,2
Nº de Disciplinas em PPG como responsável (considerar cada disciplina apenas uma vez)	1,0	2,0
Nº de Patentes depositadas	1,0	2,0
TOTAL DE PONTOS		**40,0***

*Pontuação máxima.

14.3. No candidato:

ITEM	PONTOS
Coeficiente de rendimento (cálculo no	0-8

formulário)	
0. reprovações = 4 pontos 1. reprovação = 2 pontos 2. reprovações = 0 pontos	0-4
Bolsista no INPA = 8 pontos Bolsista outra instituição = 4 pontos Sem estágio anterior = 0 ponto	0-8
TOTAL	**20***

*Pontuação máxima.

A pontuação total do candidato será o somatório da avaliação: Plano de Trabalho + Produção do Orientador

+ Pontuação do candidato = NOTA FINAL

Observação: Serão desclassificados os candidatos que não atingirem o mínimo de 50 pontos no cômputo geral ou tiver o Plano NÃO RECOMENDADO pelo Comitê avaliador.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ao final do processo avaliativo, a pontuação dos candidatos será organizada em ordem decrescente. Em caso de notas finais iguais, serão utilizados como critérios de desempate (na ordem, e se persistindo o empate):

- Maior nota no Plano de Trabalho;
- Maior nota individual do Candidato;
- Maior nota da produção do Orientador;
- O candidato com maior idade.

16. ETAPAS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A análise e o julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

1ª ETAPA: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Eliminatória. A Divisão de Apoio Técnico – DIDAT fará a conferência dos documentos submetidos e requisitos exigidos para a Inscrição. Serão desclassificados os candidatos que não atenderem às exigências deste Edital.

2ª ETAPA: AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Classificatória e Eliminatória. As propostas deferidas na primeira etapa serão avaliadas por um Comitê Científico por subárea, que fará a avaliação do Plano de Trabalho e da produção científica do orientador.

Serão desclassificados os candidatos que não atingirem o mínimo de 50 pontos no cômputo geral.

3ª ETAPA: INDICAÇÃO DO COMITÊ EXTERNO DO CNPq

Classificatória. Os Planos de Trabalho aprovados pelo Comitê Científico serão encaminhados ao Comitê Externo do CNPq que aprova e autoriza o ingresso do estudante no PIBITI.

1. O resultado final dos bolsistas indicados será conforme o número de cotas de bolsas concedidas pelo CNPq, conforme a ordem de classificação do candidato;
2. Caso haja cotas remanescentes, serão distribuídas seguindo a mesma classificação dos bolsistas selecionados na 3a Etapa deste edital (item 13), em ordem decrescente de nota.

4ª ETAPA: RECURSOS

Após a divulgação dos resultados, caso o orientador e/ou o candidato queiram interpor recurso referente a qualquer fase do processo seletivo, devem protocolar na DIDAT, documento escrito assinado pelo orientador, manifestando as razões do seu recurso, num prazo de 48 h corridos, a contar da data de divulgação dos resultados;

- 1. Orientador e candidato terão direito de ver apenas as notas de avaliação de sua própria submissão, a pedido, dentro do prazo de recurso, sendo vetada a concessão de vista nas notas das demais propostas.
- 2. A não manifestação do candidato e/ ou orientador no período recursal, implicará na decadência do seu direito de recorrer.

17.DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados serão divulgados até o mês de junho/2021, no site do INPA. Caso a quantidade de estudantes aprovados seja maior que a quantidade de bolsas de PIBITI recebidas pelo INPA, haverá a formação de uma lista de espera, por ordem de classificação. Em hipótese alguma, o estudante aprovado que esteja sem bolsa ingressará no Programa.

18.DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

18.1. Caso haja a necessidade de desligamento do bolsista por parte da DIDAT (pelo não cumprimento das avaliações obrigatórias ou outros motivos) ou por solicitação do orientador ou do bolsista, caberá à DIDAT a indicação de novo projeto e bolsista em lista de espera para ocupar a vaga, sendo esta direcionada para outro orientador.

18.2. Havendo cotas de bolsas vagas, e não havendo mais estudantes aprovados em lista de espera, o orientador que pedir cancelamento de bolsista poderá indicar um estudante para substituição, no mesmo projeto, em até 30 dias. Após este prazo, a cota retornará à DIDAT, para disponibilizar a outro orientador.

19.PENALIDADES

O não cumprimento das normas do Programa pelo Orientador ou pelo bolsista sob sua orientação acarretará em penalidades:

19.1. O bolsista que não entregar nas datas os Relatórios Parcial e/ou Final (incluindo as versões finais para depósito legal) ou que receber nota zero em qualquer avaliação (escrita ou oral) será desligado do programa e perderá o direito de participar do processo seletivo do Programa de IC do INPA, na mesma ou em outra subárea e também perderá o direito de receber o Certificado e/ou Declaração de participação no Programa;

19.2. A ausência do orientador nas apresentações orais acarretará em perda de 5 pontos na avaliação do bolsista, bem como no atraso na entrega de documentos obrigatórios (RELATÓRIOS MENSAIS, PARCIAL E FINAL). Caso o orientador não possa estar presente nas avaliações orais, este deve compor oficialmente um representante (doutor), informando a DIDAT com antecedência;

19.3. O bolsista que não fizer a apresentação oral do plano de trabalho receberá nota zero neste quesito e será automaticamente desligado do programa. Ao faltar a apresentação final, igualmente receberá nota zero e perderá o direito ao certificado de IC.

*Bolsista que apresentar justificativa comprovada da ausência estará sujeito a análise do Comitê Científico que poderá conceder, *excepcionalmente*, nova data para apresentação oral.

20.CRONOGRAMA*

ATIVIDADESOBRIGATÓRIAS	**PRAZOS***
Inscrições	07/03 a 07/04/2022
Análise dos documentos e homologação das inscrições	08/04 a

	21/04/2022
Análise dos Planos de Trabalho pelos Comitês	22/04 a 11/05/2022
Resultado Final	até Junho de 2022
Implementação das Bolsas**	Até 05/08/2022
Reunião de Recepção dos bolsistas	Agosto de 2022
Palestra sobre Biossegurança - “Boas Práticas de Segurança"*	Setembro de 2022
Seminário de Normas e Técnicas de Apresentação oral e Relatórios*	Setembro de 2022
Seminário de Metodologia da Pesquisa Científica*	Outubro de 2022
Apresentação oral do plano de trabalho	Novembro de 2022
Entrega do relatório parcial	Janeiro de 2023
Relatório final e resumo expandido	Julho de 2023
Apresentação oral dos trabalhos finais no Congresso de Iniciação Científica do INPA - CONIC	Agosto de 2023

*As datas/atividades poderão sofrer alterações.

**Ou conforme critério das agências de fomento.

Mais informações:

e-mail: inscricao.inpa@inpa.gov.br (informações por email serão respondidas no mesmo no dia até às 18h)

Atendimento presencial DIDAT (campus I INPA): segunda a sexta-feira, à tarde, no horário de 13:30 às 17:00h.

21.OBSERVAÇÕES FINAIS

Os casos omissos a este Edital serão analisados pelo Comitê Científico e/ou pelo Comitê Externo do CNPq e, em último caso, pela Direção do INPA. A inscrição para o Programa de Iniciação Científica, por parte do orientador e bolsista, implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital e na Resolução INPA n° 003/2015 ou Resolução vigente.

(assinado eletronicamente)
BEATRIZ RONCHI TELES
Coordenadora do Programa de Iniciação Científica do INPA
Coordenação de Capacitação – COCAP

ANEXO I

PPROCESSO SELETIVO PARA INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - 2022-2023

APRESENTAÇÃO

- O Processo Seletivo para PIBITI 2022–2023 será realizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. O SEI é a plataforma adotada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para gerenciar eletronicamente seus documentos e processos.
- O sistema atende os requisitos do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Desta forma, apresentamos abaixo um breve roteiro a fim de facilitar o pesquisador/orientador, desde a solicitação da inscrição do candidato, passando pelo acesso ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o acesso ao processo de inscrição, a inserção dos documentos necessários no processo de inscrição e, finalmente, o envio do processo referente à solicitação de inscrição para a unidade responsável.

COMO ACESSAR O SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI

O Sistema Eletrônico de Informações – SEI para a inscrição poderá ser acessado pelo orientador servidor do INPA, usando nome de usuário cadastrado na rede do INPA.

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI

Antes de Acessar o SEI, o pesquisador/orientador enviará uma mensagem para o e-mail inscricao.inpa@inpa.gov.br, manifestando o seu interesse em participar. Neste primeiro momento não se faz necessário informar o nome do candidato, mas deve informar que é inscrição PIBITI.

Em resposta a sua solicitação, o pesquisador/orientador receberá uma mensagem via correio eletrônico informando o número do processo correspondente à inscrição solicitada, no seguinte formato: 01280.XXXXXX/20XX–XX. Este processo é para o encaminhamento das documentações, bem como para o envio de todos os Relatórios/documentos durante a vigência da bolsa.

DO ACESSO AO PROCESSO DE INSCRIÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES– SEI

Uma vez obtido o acesso ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o pesquisador/orientador deverá informar o número do processo no formato 01280.XXXXXX/20XX–XX, no campo localizado na parte superior, e clicar na opção **Pesquisa** (ou calcar a tecla "ENTER").

DA INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS NO PROCESSO GERADO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI PARA A INSCRIÇÃO DO CANDIDADO

De acordo com o disposto no item 10 desse Edital, para realizar a inscrição do candidato no processo seletivo o pesquisador/orientador deverá obrigatoriamente inserir os seguintes documentos:

1. MEMORANDO

Clicar sobre o número do processo 01280.XXXXXX/20XX–XX, "Incluir Documento", em seguida, a partir do menu "Gerar Documento / Escolha o Tipo do Documento" clicar sobre a opção "Memorando"; No campo "Texto Inicial" manter a opção já pré-assinalada "Nenhum"; No campo "Descrição" não preencher. No campo "Classificação por Assuntos" não preencher. No campo "Observações desta unidade" não preencher. Na opção "Nível de Acesso" selecione a opção "Restrito"; No Campo "Hipótese Legal" selecionar a opção "Informação pessoal (Lei nº 12.527 (LAI) e Decreto nº 7.724, 16/05/2012); e, por fim, clicar no ícone "Confirmar Dados"; em seguida preencher o memorando de acordo com o texto da minuta padrão constante no Anexo I do Edital vigente e, por fim, assinar eletronicamente o documento clicando no ícone "Assinar Documento".

2. INCLUSÃO DE DOCUMENTOS

Para inserir os documentos do candidato (em arquivo **ÚNICO** digital no formato PDF) basta clicar sobre o número do processo 01280.XXXXXX/20XX–XX (lado esquerdo da tela) e em seguida clicar sobre o ícone "Incluir Documento" (lado superior da tela); em seguida, a partir do menu "Gerar Documento / Escolha o Tipo

do Documento" clicar sobre a opção "Externo"; A partir do formulário "Registrar Documento Externo" no campo "Tipo de Documento" clicar na opção "Documento"; No campo "Data do Documento" inserir a data de emissão do documento; No campo "Número / Nome na Árvore" inserir o "Nome do candidato"; No campo "Formato" clicar na opção "Digitalizado nesta Unidade"; No campo "Tipo de Conferência" assinalar "Documento original"; No campo "Remetente" inserir o nome do Pesquisador/Orientador; No campo "Interessados" manter as opções já pré-assinaladas. No campo "Observações desta unidade" não preencher. Na opção "Nível de Acesso" selecione a opção "Restrito"; No Campo "Hipótese Legal" selecionar a opção "Informação pessoal (Lei nº 12.527 (LAI) e Decreto nº 7.724, 16/05/2012); No campo "Anexar Arquivo" clicar em "Escolher Arquivo" direcionando para a pasta onde encontra- se o arquivo desejado e, por fim, clicar em "Confirmar Dados".

ATENÇÃO: O **Plano de Trabalho** deve ser enviado de forma semelhante a acima descrita , **mas em documento DOC, inserido no SEI em pasta zip ou rar**. As inscrições deverão conter TODOS os documentos solicitados, legíveis e em boa resolução, sem o preenchimento manual, sem emendas, borrões ou rasuras e de acordo com as especificações estabelecidas no presente Edital.

Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Ronchi Teles**, **Coordenador de Capacitação**, em 05/03/2022, às 22:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9523091** e o código CRC **A0CCBD6D**.